

**PROCEDIMENTO APURATÓRIO PRELIMINAR**

**PORTARIA Nº 01/2022 – 1ªPC/MPC/PA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pela Procuradora de Contas que subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Resolução nº 007/2017 do Colégio de Procuradores de Contas e nos artigos 26, I, da Lei nº 8.625/1993; artigos 13 e 15 da Lei Complementar Estadual nº 09/1992; artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, artigo 7º da Lei 12.527/11 e artigos 129 e 130 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que ao órgão ministerial de contas do Estado do Pará compete promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as leis, em especial no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

**CONSIDERANDO** a existência de requisitos de transparência públicas disciplinados na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e no Decreto Estadual nº 1.359/2015;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), em seu artigo 5º expressamente determina o dever do Estado de garantir o acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** que o Direito à Informação não é apenas um direito em si, mas um instrumento para o exercício do controle social e para implementação de direitos constitucionalmente previstos;

**CONSIDERANDO** a elaboração, por meio do Centro de Apoio Operacional (CAO) do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de Relatório de Avaliação da transparência dos portais oficiais dos órgãos e entidades do Estado Pará.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento das práticas de transparência no intuito de alcançar plena aderência aos requisitos normativos existentes;

**RESOLVE, instaurar *ex officio***, Procedimento Apuratório Preliminar, tendo por objeto o aprimoramento das práticas de transparência pública, incluindo a consolidação e a divulgação das informações à sociedade, e, notificando o Presidente da Fundação Cultural do Pará, **Sr. Guilherme**

1ª PROCURADORIA DE CONTAS  
PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN

**Relvas D'Oliveira**, para tomar conhecimento acerca do Relatório de Avaliação da transparência dos portais oficiais dos órgãos e entidades do Estado Pará do MPC/PA e das medidas cabíveis para a adequação da FCP aos preceitos legais.

Ante o exposto, determina-se os bons préstimos:

- 1) À **Secretaria Processual e Geral** para que:
  - a) Autue-o como Procedimento Apuratório Preliminar, utilizando o presente portaria como termo de abertura, e cadastre-o no DIPRO;
  - b) Providencie a publicação no DOE de seu extrato;
- 2) Ao **Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações** para que:
  - a) Realize a publicação do inteiro teor desta Portaria na aba pertinente do sítio eletrônico do órgão;
- 3) Ao **Gabinete**, para que:
  - a) Numere-o sequencialmente;
  - b) Registre-o na planilha própria da Corregedoria;
  - c) Minute ofício ao Presidente da Fundação Cultural do Pará, **Sr. Guilherme Relvas D'Oliveira**, dando ciência do conteúdo do estudo elaborado pelo MPC/PA sobre a transparência, a expedição de recomendações e a fixação de prazo para cumprimento e/ou apresentação de razões.
  - d) Dê-se ciência à Procuradoria-Geral e Corregedoria-Geral da abertura deste PAP;
  - e) Respondido o ofício pela douta autoridade, vir-me os autos conclusos para análise e ulteriores deliberações.

A todos que certifiquem o cumprimento ou impossibilidade de fazê-lo, de cada etapa.

Belém, 07 de abril de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**Silaine Karine Vendramin**  
Procuradora de Contas  
Titular da 1ª Procuradoria de Contas